



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.018002/2017-08

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO ADITIVO Nº 87/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2019, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa Imprecar Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.715/0001-94, sediada na Rua Barão de Penedo, 187, sala 609, Edf. Barão de Penedo, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Tânia Lúcia Bezerra Dias**, brasileira, sócia-gerente, RG: 740.216 SSP/AL, CPF: 496.794.735-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 23540.018002/2017-08** e de acordo com o Edital do RDC n.º 001/2017, seus anexos e ENCARTES, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 12.462/2011, do Decreto n.º 7.581/2011 e da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e demais legislações correlatas e normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Trata-se da prorrogação de vigência do referido contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Este contrato terá sua vigência prorrogada, no período de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021, conforme dispõe a legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 22 de abril de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

Anderson de Barros Dantas
Dias

Gerente Administrativo

Responsável legal da

Tânia Lúcia Bezerra

Sócia Gerente

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **TANIA LÚCIA BEZERRA DIAS, Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 23/04/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 23/04/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6338182** e o código CRC **FABA4C68**.

Referência: Processo nº 23540.018002/2017-08 SEI nº 6338182